



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

Conselho Fiscal

Presidência

Instrução Normativa SEI-GDF n.º 009/2019 - EMATER-
DF/COADM/COFIS/PRESI

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL/EMATER-DF.

A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal EMATER-DF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso IV, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 28.900, de 25/03/2008, alterado pelo Decreto 31.729, de 26/05/2010, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Integridade Pública no âmbito da EMATER-DF, que será implementada em consonância com o Programa de Integridade a ser elaborado pela Comissão para Implementação do Programa de Integridade da EMATER-DF.

Art. 2º Para efeitos da Política de Integridade, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV - compliance: refere-se à identificação, ao enquadramento e à manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V - risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII - plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade.

Art. 3º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da EMATER-DF para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade.

§ 1º - O Programa de Integridade Pública da EMATER-DF tem por objetivo principal adotar medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

§ 2º O incentivo e apoio à adoção, desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da política de integridade da EMATER-DF e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

Art. 4º São princípios da Política de Integridade Pública da EMATER-DF:

- I - legalidade;
- II - impessoalidade;
- III - moralidade;
- IV - publicidade;
- V - eficiência;
- VI - boa governança;
- VII - interesse público;
- VIII - agregação de valor;
- IX - boa-fé; e
- X - segregação de funções.

Art. 5º São valores da EMATER-DF, a serem aplicados na sua Política de Integridade Pública:

- I Ética;
- II- Transparência;
- III - Dignidade humana e respeito às pessoas;
- IV Integridade;
- V Impessoalidade;
- VI Legalidade;
- VII Profissionalismo;
- VIII Consciência Cidadã.

Art. 6º - A política de integridade da EMATER-DF tem como suporte as seguintes normas:

- I. Constituição Federal;
- II. Lei Orgânica do Distrito Federal;
- III. Lei Nacional nº 13.303/2016;
- IV. Estatuto da EMATER-DF;

V. Decreto Distrital nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 7º A Política de Integridade Pública da EMATER-DF tem como diretrizes:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

Art. 8º. Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Política, serão resolvidos pela Comissão para Implementação do Programa de Integridade da EMATER-DF.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Denise Andrade da Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DENISE ANDRADE DA FONSECA - Matr.0000608-4, Presidente da EMATER-DF**, em 17/09/2019, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **28372262** código CRC= **B8FEB531**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF

(61) 3311-9301